



Publique-se na BEP.
O Presidente

MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para a Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos, torno público que, pelo meu despacho nº 27/P/2018, de 18 de julho, precedido de aprovação por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 10/06/2018 e 29/06/2018, respetivamente, foi autorizado nos termos dos artigos nºs 20º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1º dia útil da publicitação na BEP – Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal de seleção com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau (Chefe de Unidade de Obras e Serviços Urbanos), previsto no Mapa de Pessoal deste Município:

1 - Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados em arquitetura e urbanismo, com inscrição na Ordem dos Arquitetos, dotados de competências técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias.

2 - Perfil pretendido dos candidatos:

2.1 - O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3 - Validade do Recrutamento - o recrutamento é válido apenas para o preenchimento do referido lugar e caduca com o seu provimento.

4 - Remuneração mensal – 2.025,35€ (nº 6 do artigo 7º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Barrancos), não havendo lugar ao pagamento de despesas de representação.

5 - Local de Trabalho - o local de trabalho situa-se na área do Município de Barrancos.

6 - Conteúdo Funcional – O exercício das competências definidas e previstas no artigo 6º do Regulamento de Organização dos Serviços, sem prejuízo das competências própria prevista no Estatuto do Pessoal Dirigente, exercendo também outras competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei, de Regulamentação, deliberações ou despachos

7 - Requisitos legais de provimento: De acordo com o artigo 20.º e 21º da Lei nº 2/2004 de 15/01, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 7.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Barrancos.

7.1 - O recrutamento é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Barrancos, Largo do Município, nº 2 – 7230 – 030 BARRANCOS, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.